



**CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO – LATO SENSU EM DIREITO E PROCESSO
DO TRABALHO (4ª edição)**

Coordenador: Prof. Dr. Jair Aparecido Cardoso

RESULTADOS DAS ANÁLISES DOS RECURSOS

QUESTÃO 6: Recurso Deferido, questão anulada.

Em função da questão anulada, todos os participantes terão o acréscimo de mais uma questão às questões acertadas.

QUESTÃO 8: Recurso Indeferido, mantido o gabarito preliminar.

Fundamento: O item IV está incorreto. Observe-se que de acordo com o art. 7º, XXV não é qualquer assistência aos filhos e dependentes, mas a assistência **gratuita**. Art. 7º XXV – “assistência gratuita aos filhos e dependentes desde o nascimento até 5 (cinco) anos de idade em creches e pré-escolas;”

QUESTÃO 10: Recurso Indeferido, mantido o gabarito preliminar.

Fundamento: A alternativa “e” encontra-se devidamente correta e em consonância com o art. 394-A-, inciso I da CLT. Ademais, ela não exclui outros incisos, assim como não exclui a possibilidade da empregada ser afastada de atividades consideradas insalubres em outros graus, uma vez que a aludida alternativa não possui as expressões “somente”, “apenas” ou “só”. “Art. 394-A. Sem prejuízo de sua remuneração, nesta incluído o valor do adicional de insalubridade, a empregada deverá ser afastada de: I - atividades consideradas insalubres em grau máximo, enquanto durar a gestação;”.

QUESTÃO 14 – Recurso Inferido, mantido o gabarito preliminar.

Fundamento: Alternativa “d” está incorreta, pois o conceito refere-se ao princípio in dubio *pro operario*. A regra da norma mais favorável determina que, no caso de haver mais de uma norma aplicável, deve-se optar por aquela que seja mais favorável, ainda que não seja a que corresponda aos critérios clássicos de hierarquia das normas (^{18/} PLÁ RODRIGUEZ, Américo. *Princípios do Direito do Trabalho*. Ed. LTR, 2000. 3ª edição. Livro digital, p.45). Já a alternativa “e” está correta, conforme entendimento de Maurício Godinho Delgado (DELGADO, Maurício Godinho. *Curso de Direito do Trabalho*. Ed. LTR. 2019. 18ª edição. p. 1572).

QUESTÃO 15 – Recurso Inferido, mantido o gabarito preliminar.

Fundamento: A alternativa IV está incorreta, pois para ser considerado como atividade essencial que demanda a comunicação com antecedência mínima de 72 horas, deve tratar-se de transporte coletivo e não qualquer tipo de transporte. “Art. 10, Lei 7783/89. São considerados serviços ou atividades essenciais: V - transporte coletivo; X - controle de tráfego aéreo e navegação aérea; XII - atividades médico-periciais relacionadas com o regime geral de previdência social e a assistência social; XV - atividades portuárias”.



QUESTÃO 17 – Recurso Inferido, mantido o gabarito preliminar.

Fundamento: Resposta correta “b”, pois segundo o artigo 878-A “Faculta-se ao devedor o pagamento imediato da parte que entender devida à Previdência Social, sem prejuízo da cobrança de eventuais diferenças encontradas na execução ex officio”

Requerida a execução, o juiz mandará expedir o mandado de penhora para que em 48 o executado garanta a execução, por meio de pagamento ou indicação de bens à penhor, para garantir a execução, abrindo-se o prazo de embargos. Somente no caso de não pagamento ou garantia da execução, é que será procedida a penhora. Portanto o Juiz não determina a penhora em 48 horas.

O protesto só pode ocorrer depois de 45 dias da citação do executado. Art. 883-A da CLT – “A decisão judicial transitada em julgado somente poderá ser levada a protesto, gerar inscrição do nome do executado em órgãos de proteção ao crédito ou no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT), nos termos da lei, depois de transcorrido o prazo de quarenta e cinco dias a contar da citação do executado, se não houver garantia do juízo”

QUESTÃO 18 – Recurso Inferido, mantido o gabarito preliminar.

Fundamento: Resposta correta é a “a”, porque as partes só podem gozar do jus postulandi, na fase ordinária, ou seja, até o TRT, nos termos da sumula 425 do TST: SÚMULA Nº 425 - JUS POSTULANDI NA JUSTIÇA DO TRABALHO. ALCANCE. O jus postulandi das partes, estabelecido no art. 791 da CLT, limita-se às Varas do Trabalho e aos Tribunais Regionais do Trabalho, não alcançando a ação rescisória, a ação cautelar, o mandado de segurança e os recursos de competência do Tribunal Superior do Trabalho. Portanto, incorreta a afirmação na letra “a”. Ademais, se o recurso não for interposto no prazo legal, ele será considerado deserto, independentemente de outras providencias de seu preparo.

QUESTÃO 19 – Recurso Inferido, mantido o gabarito preliminar.

Fundamento: Resposta correta é a “c”, segundo o inciso II do § 1º-A do art. 896 da CLT. O TST não examinará juntamente, mas sim previamente o pressuposto da transcendência. Art. 896 –A. da CLT. O Tribunal Superior do Trabalho, no recurso de revista, examinará previamente se a causa oferece transcendência com relação aos reflexos gerais de natureza econômica, política, social ou jurídica.